PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.085/2022

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 2.073 DATADA EM 03 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2073/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a* ***DOAR COM ENCARGO,*** *por escritura pública uma área de terra da municipalidade a* ***MT MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA****, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 1883, Bairro Guriri Sul, CEP 29.945-690, nesta cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF nº. 31.204.214/0001-03, tendo como representantes legais o Sr.* ***LEANDRO DE ASSIS MARTINS,*** *brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de São Paulo/SP, inscrito no CPF nº. 306.928.158-30 e RG nº. 28567848 SSP-ES, residente e domiciliado na Av. Esbertalina Barbosa Damiani, nº 1594, Bairro Guriri Sul, nesta cidade de São Mateus/ES, e, o Sr.* ***ELBERT LEANDRO GOMES DA SILVA,*** *brasileiro, divorciado, empresário, natural da cidade de São João Evangelista/MG, inscrito no CPF nº. 624.715.206-00 e CNH nº. 4162017 expedida por Detran-PE em 03/08/1988, residente e domiciliado na Rua Nova Venécia, 1235, Bairro Guriri Norte, nesta cidade de São Mateus/ES****".*

Artº 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.073/2022 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal